

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 59812021
(relativo ao Processo 176132020)
Código de validação: 3E5A173AF7

Requerente: Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços

Assunto: Homologação do resultado da Concorrência nº 01/2021 – Construção de Galpão em Concreto Pré-Fabricado na Unidade Administrativa do Tribunal de Justiça (ANEXO V)

Trata-se de processo administrativo, em que a Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços, solicita autorização para realização de processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a fim de contratar empresa para construção de Galpão em Concreto Pré-Fabricado na Unidade Administrativa do Tribunal de Justiça (ANEXO V), em conformidade com o Projeto Básico e Anexos.

No dia 01 de julho de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Maranhão (CPL), designados pela Portaria GP nº 1.351/2021, com o objetivo de proceder à análise das propostas de preços da Concorrência nº 01/2021, Processo Administrativo nº 17.613/2020-TJ/MA. Após as diligências, acolhido o parecer da engenharia e sanados os erros apontados, declarou-se a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.654.059/0001-78, vencedora da Concorrência nº 01/2021, pelo valor de R\$ 492.636,82 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta apresentada, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento (ATA-CLCONT – 72021).

Ato contínuo, concedeu-se prazo para manifestação da intenção em recorrer, e a empresa VERSAL – Construções e Consultoria Ltda. - EPP, CNPJ nº 02.629.676/0001-74 manifestou-se inconformada com a classificação da empresa Ferreira Junior Engenharia Ltda - EPP na Concorrência nº 01/2021. Devido ao recurso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

interposto o pregoeiro ficou impossibilitado de realizar a Adjudicação.

Consta nos autos DECISÃO GP 57662021, conhecendo do recurso e no mérito, negando provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do resultado do certame, que declarou a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA – EPP vencedora, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

Ante o exposto, considerando a DECISÃO GP 57662021, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Concorrência nº 01/2021, declarando como vencedora do certame a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA – ME, no valor de R\$ 492.636,82 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), tendo como objeto a construção de Galpão em Concreto Pré-Fabricado na Unidade Administrativa do Tribunal de Justiça (ANEXO V).

À Coordenadoria de Licitação e Contratos, para as providências cabíveis.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/09/2021 12:09 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

